BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
BARBACENA PREFEITURA JUNTOS POR DIAS MELHORES ADM 2021-2024

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.106

"Aprova a 5ª versão do Protocolo Sanitário de retorno e gradativo das atividades presenciais das instituições de ensino do município de Barbacena, de que trata o Decreto nº 8.933, de 02 de julho de 2021."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.096, que dispõe sobre o encerramento do Plano Minas Consciente no âmbito do Município de Barbacena;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.103, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais das servidoras gestantes;

Considerando os termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.698, de 29 de dezembro de 2021, que aprova a vacinação de crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade contra a COVID19;

Considerando a publicação da 7ª versão do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais - COES de 27 de janeiro de 2022;

Consderando que a pandemia COVID-19 é um evento dinâmico e aos poucos novas evidências científicas são apresentadas por pesquisadores de todo mundo, indicando, diante de novas descobertas e das alterações do quadro epidemiológico, que as diretrizes dos protocolos sanitários devem sofrer alterações para adaptação ao cenário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada integralmente a 5ª versão do Protocolo Sanitário de retorno e gradativo das atividades presenciais das instituições de ensino do município de Barbacena, de que trata o Decreto nº 8.933, de 02 de julho de 2021, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Poder Público Municipal de Barbacena poderá determinar a suspensão temporária das atividades presenciais, quando necessário, como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo poderá ser parcial ou total em relação às medidas, tempo e abrangência territorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de março de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

5ª VERSÃO

Barbacena, 29 de março de 2022

1- INTRODUÇÃO

Diversos países em todo o mundo, incluindo o Brasil, adotaram estratégias de isolamento social e a suspensão do funcionamento de serviços não essenciais e as atividades escolares presenciais, com o objetivo de conter a pandemia da COVID-19.

Nessa perspectiva, a preocupação em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia. Reconhecidamente, as escolas desempenham um papel importante no desempenho educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos.

Atualmente, a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para combater a pandemia da COVID-19. A promoção da vacinação pode ajudar as escolas a retornar com segurança ao aprendizado presencial, bem como às atividades extracurriculares e aos esportes.

De acordo com dados da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, disponíveis em: coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro, o município de Barbacena, até o dia 11/02/2022, encontra-se com 84,68% da população (5+) vacinada com a 1ª dose; 83,24% da população (5+) vacinada com a segunda dose e dose única e 44,68% da população (18+) vacinada com a dose de reforço. A população pediátrica (5 a 11 anos) está com cobertura vacinal/1ª dose em 32,58%.

Fonte: Vacinometro/SES/MG = https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro

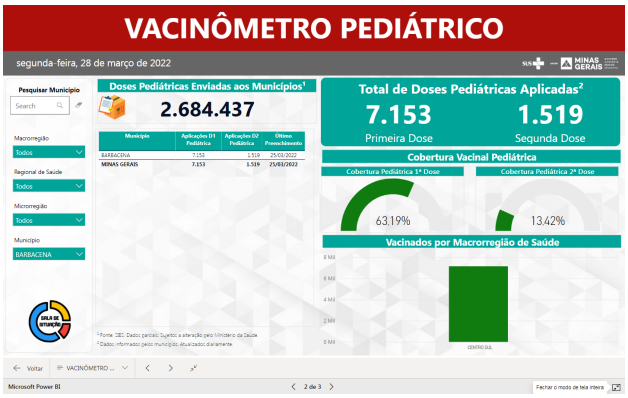

Fonte: Vacinometro/SES/MG = https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro

Este protocolo destina-se às regras específicas para realização de atividades de ensino presenciais no município de Barbacena/MG, em conformidade com as diretrizes do Estado de Minas Gerais. Objetiva orientar alunos e colaboradores de escolas públicas e particulares de Barbacena/MG para práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19.

É de responsabilidade das instituições de ensino, apoiadas pelos municípios e pelo Estado de Minas Gerais, a observância a todas as regras presentes neste protocolo. Sem a correta observância não é possível garantir um retorno seguro e adequado às demandas das crianças e adolescentes.

As medidas a seguir devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar, gestores, professores, funcionários, pais, responsáveis e alunos devem estar cientes de sua importância e como realizá-las. A responsabilidade da adoção e seguimento dessas medidas é compartilhada entre os membros da comunidade escolar.

O retorno às atividades presenciais escolares deverá permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado e a sedimentação das medidas de prevenção especialmente em crianças, e ainda assegurar medidas que estão consonantes às novas formas de viver em grupo.

2- COVID-19 EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Embora o número de crianças adoecidas com a COVID-19 seja menor em comparação aos adultos, as crianças podem ser infectadas com o vírus que causa COVID-19. Conforme a Sociedade Brasileira de Pediatria, "Crianças e adolescentes representam menos do que 1% da mortalidade e respondem por 2-3% do total das internações". Podem ficar sintomáticas e espalhar o vírus que causa COVID-19 para outras pessoas. As crianças, como os adultos, que têm COVID-19, mas não apresentam sintomas ("assintomáticos"), podem ainda transmitir o vírus a outras pessoas, inclusive para seus familiares.

A maioria das crianças e adolescentes com COVID-19 apresentam sintomas leves ou nenhum sintoma. No entanto, algumas crianças podem ficar gravemente doentes com COVID-19. Elas podem exigir hospitalização, cuidados intensivos ou um suporte ventilatório para ajudá-los a respirar. Em

casos raros, as crianças podem evoluir com complicações específicas como a chamada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), ou até mesmo para o óbito.

Assim como ocorre com adultos, é essencial destacar que alguns grupos de crianças e adolescentes possuem maior risco para o desenvolvimento das formas da COVID-19 grave. Sugere-se, portanto, que os alunos que apresentem condições de saúde subjacentes que ofereçam um maior risco para o desenvolvimento de formas graves da COVID-19 sejam avaliados e liberados pelos seus respectivos médicos assistentes para frequentar as atividades escolares presenciais. Nesse sentido, é importante os pais, responsáveis e cuidadores se manterem devidamente informados e orientados para tomarem as decisões relativas aos retornos de atividades presenciais de crianças e adolescentes.

3- COVID-19 E ESTRATÉGIAS GERAIS PARA PREVENIR E REDUZIR A TRANSMISSÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

O nível de transmissão da COVID-19 em Minas Gerais pode ser consultado através do website: Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Independentemente do nível de transmissão da comunidade, é fundamental que as instituições de ensino usem estratégias de prevenção combinadas. Atualmente, este protocolo institui cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, para a prevenção da COVID-19:

1. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz em locais fechados.
2. Lavagem ou higienização das mãos e etiqueta respiratória.
3. Limpeza e manutenção frequente das instalações.
4. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena.
5. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação e adolescentes e crianças entre 05 a 17 anos.

Toda e qualquer atividade presencial, deve ser balizada por essas estratégias. É dever de toda comunidade escolar, inclusive de pais, responsáveis e cuidadores cobrarem a aplicação de tais estratégias.

Nesse mesmo sentido, importa esclarecer que a vacinação é atualmente a principal estratégia de prevenção de saúde pública, nas escolas e em outros ambientes, para o combate à pandemia da COVID-19.

Pessoas totalmente vacinadas contra COVID-19 apresentam baixo risco de infecção sintomática ou grave, ainda que antes de serem vacinadas fossem consideradas "grupo de risco". Um crescente corpo de evidências sugere que as pessoas que foram totalmente vacinadas contra o COVID-19 têm menos probabilidade de ter uma infecção assintomática ou transmitir a COVID-19 a outras pessoas do que as pessoas que não foram totalmente vacinadas. Na maioria dos ambientes, as pessoas que estão totalmente vacinadas e não têm o sistema imunológico comprometido podem retomar com segurança as atividades que faziam antes da pandemia.

4- VACINAÇÃO DE ADOLESCENTES EM MINAS GERAIS

A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.508, de 03 de setembro de 2021, aprovou a vacinação contra Covid-19 para adolescentes de 12 a 17 anos, conforme disponibilidade municipal de reserva técnica da vacina Pfizer/Comirnaty (D1).

A utilização específica deste imunizante é baseada em estudos de segurança na utilização da vacina nas faixas etárias contempladas.

A vacinação de adolescentes em Minas Gerais ocorrerá de forma escalonada por faixa etária descendente, na seguinte ordem de prioridade:

1. população de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
2. população de 12 a 17 anos com presença de comorbidades conforme Anexo I da Deliberação supramencionada;
3. população de 12 a 17 anos gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto);
4. população de 12 a 17 anos privados de liberdade; e
5. população de 12 a 17 anos sem comorbidades.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, em consonância com as recomendações da Anvisa e da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 (SECOVID), recomenda a inclusão da vacina Comirnaty para crianças de 05 a 11 anos de idade, de forma não obrigatória, para essa faixa etária, naqueles que não possuam contra-indicações no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO).

Além disso, em 20 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o uso emergencial da CoronaVac em crianças de 6 a 17 anos.

A vacinação dessa faixa etária ocorrerá nos seguintes termos, priorizando-se:

1. Crianças de 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades.
2. Crianças indígenas que vivem em aldeias e crianças que vivem em comunidades Quilombolas.
3. Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem sugerida:
   - Crianças entre 10 e 11 anos;
   - Crianças entre 8 e 9 anos;
   - Crianças entre 6 e 7 anos;
   - Crianças com 5 anos.

Na vacinação dessa faixa etária, os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito. Outras informações sobre a vacinação dessa faixa etária podem ser verificadas nas notas:

- NOTA INFORMATIVA – 76ª VERSÃO: "VACINAÇÃO DE CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS CONTRA COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022.
- NOTA INFORMATIVA – 79ª VERSÃO: "VACINAÇÃO COVID-19 – VACINA CORONAVAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NÃO IMUNOCOMPROMETIDAS) – NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022.

Ambas as notas podem ser conferidas em: https://vigilancia.saude.mg.gov.br/

Ressalta-se que a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia de COVID-19, bem como com outras doenças transmissíveis. A vacinação de crianças e adolescentes deve ser incentivada e encorajada. Trata-se de medida de extrema importância para a proteção de toda a sociedade, especialmente daqueles que não podem ainda ser vacinados.

Muitas escolas atendem crianças menores de 12 anos que ainda não se encontram vacinadas neste momento. Portanto, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais enfatiza a necessária e obrigatória implementação de estratégias de prevenção em camadas (por exemplo, usando várias estratégias de prevenção juntas de forma consistente) para proteger alunos, professores, funcionários, visitantes e outros membros de suas famílias e apoiar a aprendizagem presencial.

5- VARIANTE DELTA E ÔMICRON

O vírus SARS-CoV-2, agente causador da COVID-19, a partir de sua caracterização genômica inicial, se divide em diferentes grupos genéticos ou clados. Os grupos genéticos virais que circulam no mundo são definidos de acordo com suas mutações em seu código genético específicas. Essas mutações são comumente observadas em vírus,sendo identificadas em outros vírus. Porém a rápida transmissão do vírus da COVID-19, implica em mais mutações e seleção ocasionando diferenças dentro de cada linhagem ou grupo genético (conhecidas como variantes). Variantes podem possuir vantagens evolutivas, como maior virulência (capacidade de causar danos graves em um indivíduo), patogenicidade (capacidade de provocar a doença), infectividade (capacidade de infectar um indivíduo) e transmissibilidade (capacidade de ser transmitida). A variante Delta é um subtipo da linhagem viral B.1.617, que emergiu na Índia em outubro de 2020. Esta variante esteve associada ao agravamento da pandemia na Índia e no Reino Unido, e por isso a cepa foi

declarada como "variante de preocupação" (VOC da sigla em inglês) pela Organização Mundial da Saúde (OMS). De acordo com a OMS, ainda em agosto, a variante circulou em mais de 130 países do mundo.

Já a variante Ômicron, pertencente a linhagem B.1.1.529, foi identificada e detectada no dia 23 de novembro de 2021 na província de Gauteng, África do Sul. Em 26 de novembro do mesmo ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a nova variante para SARS-CoV-2, como Variante de Preocupação (VOC) e a denominou de Ômicron (B.1.1.529) por orientação do grupo de Aconselhamento Técnico sobre Evolução de Vírus (TAG-VE) da OMS.

A nova variante genética do SARS-CoV-2 é caracterizada por 45-52 mutações de aminoácidos, sendo mais de 30 localizadas na proteína Spike. A variante denominada de Ômicron reúne algumas mutações identificadas em outras variantes, como as VOCs descritas até o momento. Entretanto, segundo a OMS, a VOC Ômicron é a variante mais divergente que foi detectada em números significativos durante a pandemia, até o momento, levantando sérias preocupações em relação a sua transmissibilidade virulência. Evidência preliminar sugere que pode haver risco aumentado de reinfecção com esta variante em comparação com outras VOCs e os reais efeitos da combinação das 36 mutações em sua espícula estão ainda sendo investigados.

Deste modo, considerando a importância de evitar a circulação de novas variantes no Estado de Minas Gerais, a proteção contra a exposição continua sendo essencial em ambientes escolares. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais reafirma a importância do uso de máscara universal para todos os alunos (com idade superior a 2 anos), professores, funcionários e frequentadores das escolas de Minas Gerais, independentemente do estado de vacinação.

6- ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OBJETOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Seguem abaixo as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares públicas ou privadas:

6.1 EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Recomenda-se que cada instituição se organize, conforme suas condições e realidade, evitando aglomerações de pais e alunos, que podem propiciar a transmissão da COVID – 19;
- Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, sendo contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizador ou perfumados;
- Disponibilização de cartazes com linguagem visual e não verbalsobre higienização das mãos e uso de máscaras;
- No caso de utilização dos elevadores não permitir sua utilização sem máscara;
- Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque;
- Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. O uso de ventiladores pode ser normalizado. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores;
- O ar-condicionado/ climatizador pode ser normalizado, realizando a manutenção e limpeza mensal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz). Essa regra não se aplica a crianças com idade inferior a 2 anos, ou às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara caso necessário, devido à possibilidade de sufocamento;
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.
- Nos espaços abertos como pátios, quadras, áreas externas das escolas é facultativo o uso de máscara, desde que se cumpra as orientações de prevenção do contágio da COVID-19.
- É recomendado aos estudantes e funcionários, imunossuprimidos ou que apresentem sintomas de síndromes respiratórias o uso correto das mascaras também em locais abertos.

6.2 SALAS DE AULAS

- Obrigatoriamente permanecer com uso de máscara cobrindo boca e nariz;
- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula.

6.3 BIBLIOTECAS, BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

- Quando existentes, os brinquedos da escola devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados.
- As bibliotecas poderão ser utilizadas desde que se respeite os cuidados listados no item 6.1.

6.4 FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS

Deve-se higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, bem como realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

6.5 SANITÁRIOS

- Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- Deve-se auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes.

6.6 REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Poderá ser utilizado em sua totalidade, obedecendo a higienização frequente e menor tempo possível de uso do espaço.
- Higienizar o espaço quando do início das atividades e após cada turno.
- Serão disponibilizados dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.
- A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de turno.
- Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet;
- Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04).

6.7 BEBEDOUROS DE ÁGUA

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar para cada aluno e colaborador que tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso

individual.

7– ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

São considerados parte da comunidade escolar: Alunos, Pais, Responsáveis, Cuidadores, Professores, Administrativos da instituição de ensino, Gestor escolar, Profissionais de apoio, limpeza e infraestrutura, cantineiras(os), entre outros. O esforço para manutenção das aulas presenciais deve ser um esforço conjunto de toda comunidade, pois somente assim todos continuarão protegidos. A seguir são elencadas diretrizes gerais para toda comunidade escolar e em seguida orientações específicas para grupos e atores da comunidade.

8- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Os alunos que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID – 19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar à escola. Cabe às SEE e SME esclarecerem quais documentos são necessários para justificar a ausência escolar. No caso das escolas municipais, o Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, repassará para cada escola, a relação de documentos necessários para regulamentação das situações acima mencionadas.
- Trabalhadores da educação das unidades escolares que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID – 19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID – 19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola. O trabalhador é responsável por seguir os procedimentos de sua instituição, e caso seja um trabalhador da administração pública estadual deverá seguir os procedimentos constantes nas orientações vigentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- Recomenda-se que o trabalhador da educação procure atendimento presencial em Unidade Básica de Saúde (UBS) do seu município;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto.
- O uso de máscara é obrigatório e locais fechados e recomenda-se trocas periódicas ou caso a máscara esteja suja ou úmida.
- Higienizar frequentemente com água e sabão as mãos e em sua falta ou impossibilidade deve-se utilizar álcool em gel 70%.
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

9 – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA GESTORES DE UNIDADES ESCOLARES

O gestor deverá ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das recomendações deste documento. Cabe ainda ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve-se atentar ainda àqueles profissionais, que mesmo vacinados, possam apresentar relativo risco de complicações (imunossuprimidos e imunodeprimidos), estes devem ser avaliados por seus respectivos médicos assistentes a fim de determinar a segurança de retorno às atividades presenciais.

Incluem, mas não se limitam pessoas imunocomprometidas/imunodeprimidas que podem apresentar complicações ainda que vacinados: pessoas que convivem com o HIV e estão com AIDS, pessoas recebendo quimioterapia para câncer, pessoas com cânceres hematológicos, como leucemia linfocítica crônica, pessoas recebendo células-tronco ou transplantes de órgãos, pessoas recebendo hemodiálise e pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclais anti-CD20, inibidores da tirosina quinaseBruton).

Os gestores das unidades educacionais estaduais, deverão seguir as recomendações constantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em relação a trabalhadoras da educação que comuniquem Estado Gravídico ou que solicitem afastamento de suas atividades laborais devido doença.As Secretarias Municipais de Educação devem orientar suas trabalhadoras para os trâmites necessários nesses casos. É de responsabilidade compartilhada entre Gestor da Unidade Educacional e dos Trabalhadores da Educação seguir os procedimentos indicados nas orientações vigentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Educação no âmbito do município.

São outras indicações a serem cumpridas por gestores das unidades educacionais:

- Solicitar apresentação do cartão de vacina e/ou para melhor elucidação ao estabelecimento de ensino, uma declaração da situação vacinal em conformidade com o calendário de vacinação de crianças e adolescentes estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações emitido pela Unidade Básica de Saúde de referência, a todos os pais e responsáveis com a finalidade de promover, junto à Atenção Primária à Saúde – PSE (Programa Saúde na Escola), medidas informativas e educativas de prevenção de doenças imunopreviníveis, essa ação não possui o intuito de impedir o acesso ou a frequência dos alunos à escola.
- Alocar trabalhadores com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e se possível, em atividades que envolvam menor contato com alunos ou grande público. Esta alocação deve seguir as diretrizes do órgão competente em cada rede de ensino.
- Prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos colaboradores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios alunos em linguagem adequada para o público-alvo.
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel 70% e a sua utilização adequada.
- Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional, nos espaços fechados.
- Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online, caso necessário.
- Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos confirmados laboratorialmente para COVID-19, somente os alunos pertencentes à turma ficarão afastados do ambiente escolar por 5 dias corridos a contados do último resultado positivo/detectado. O mesmo se aplica aos professores exclusivos das turmas.

10 – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

- Completarem esquema de vacinação assim que elegíveis bem como reforço vacinal nos casos indicados.
- Utilizar máscarasem locais fechados.
- Orientar crianças e adolescentes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19.

- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.
- Durante o estado gestacional, a trabalhadora da educação deve comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo médico assinado por seu médico assistente. É de responsabilidade datrabalhadora comunicar imediatamente, os casos de interrupção da gravidez, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, civis e penais pertinentes.
- A trabalhadora da educação gestante é responsável por seguir os procedimentos de sua instituiçãoseguindo as diretrizes do órgão competente em cada rede de ensino.
- A trabalhadora da educação do Município de Barbacena, deverão segui o disposto no Decreto Municipal nº 9103, publicado em 17/03/2022 que revoga o art. 2º do Decreto nº 8.818, de 18 de janeiro de 2021.

11 - ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS

O retorno às atividades escolares presenciais é obrigatório. Nos casos de estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, deverão procurar atendimento médico para avaliação e emissão de relatório médico permitindo ou contra indicando as atividades presenciais.

Alunas gestantes devem seguir orientações médicas, com avaliação de seu estado de saúde e emissão de relatório médico conforme disposto na Lei nº 6.2020, de 17 de abril de 1975.

Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem estar atentos às condições de saúde das crianças e dos adolescentes de sua responsabilidade. Alunos com sintomas não devem comparecer às unidades escolares e devem obrigatoriamente passar por avaliação médica.

ATENÇÃO

Segundo o parágrafo único do artigo 14º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA): *E obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.*

A seguir, seguem recomendações específicas a serem seguidas por pais, responsáveis e cuidadores:

- E necessária a monitorização da saúde do seu filho, assim como realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola.
- Ensine etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratórias às crianças e adolescentes, bem como explique a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas.
- Incentive a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer.
- Oriente as crianças e adolescentes a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque).
- O aluno mesmo estando assintomático, caso seja considerado contato próximo de caso confirmado laboratorialmente, recomenda-se que seja realizado quarentena conforme recomendações médicas.
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos) deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto da criança e adolescente cobrindo completamente nariz e boca para utilização em espaços fechados.
- Ensine a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara.
- Higienize as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.

12 - ORIENTAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da Educação Especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais, a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência, há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.

A aplicação de algumas medidas para alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são difíceis de realizar, portanto, as medidas de higienização devem ser reforçadas.

- Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço).
- Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
- Use técnicas comportamentais (como modelagem e reforço de comportamentos desejados e uso de cronogramas de imagens, cronômetros, dicas visuais e reforço positivo) para ajudar todos os alunos a se ajustarem às transições ou mudanças nas rotinas.
- Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o *joystick*, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
- Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA), serão orientados pelo professor quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo. Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.
- Considere que professores e funcionários usem uma máscara transparente ou de tecido com a região dos lábios transparente ao interagir com alunos não alfabetizados, alunos aprendendo a ler ou ao interagir com pessoas que dependem da leitura labial.
- Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves

períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separar alunos e/ou professores e funcionários (por exemplo, em pé na fila).

De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19", em suas atualizações ou em versões que venham o substituir.

13- ORIENTAÇÕES SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

A oferta de transporte público será de maneira a atender os cuidados para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais obrigatórias:

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo ao final de sua utilização;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações medicas e a legislação trabalhista aplicável.

14 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

A proposta de coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção à COVID–19, no âmbito escolar por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M's) do Programa Saúde na Escola (PSE) é centrada na gestão compartilhada. Planejamento, execução e monitoramento das ações devem ser desenvolvidos coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais.

Os GTI-M's devem ser compostos, obrigatório e minimamente, por representantes das Secretarias de Saúde e de Educação e, facultativamente, por parceiros locais representantes de políticas e movimentos sociais.

Dessa forma, recomenda-se que o GTI municipal (GTI-M) seja composto por gestores das Secretarias de Saúde e de Educação, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde e representantes dos educadores que atuarão no PSE, representantes das escolas públicas federais, estaduais e municipais da rede básica de ensino, dos educandos e das pessoas da comunidade escolar local.

Para os municípios não aderidos ao PSE, que não possuem GTI-M instituído, deverá ser formada uma Comissão Interna de Saúde, nos moldes GTI-M, constituída por representantes da Saúde, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde e representantes da educação do município, assim como representantes das escolas, dos educandos e das pessoas da comunidade escolar local.

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia de COVID – 19 no âmbito escolar, tendo por base o Caderno do Gestor do PSE, orienta-se que o GTI-M ou a Comissão Interna de Saúde e Educação tenha dentro de suas responsabilidades:

- Apoiar no planejamento, na execução, no monitoramento, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.
- Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19), distanciamento social e segurança das vacinas nos projetos politico-pedagógicos das escolas.
- Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de APS e os critérios indicados pelo governo federal.
- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução.
- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de APS.
- Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária; e para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos suspeitos e positivos de síndrome gripal na comunidade escolar.
- Realizar reuniões entre equipes da APS com pais e responsáveis, esclarecendo sobre a segurança das vacinas contra COVID-19 para crianças e adolescentes aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ATENÇÃO

O ponto de acionamento da rede de saúde para os casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade escolar deve ser a equipe de APS de referência da escola.

Com o objetivo de contribuir para o êxito das ações intersetoriais, foi elaborada a NOTA INFORMATIVA SES/SUBPAS-SAPS-DPS 1990/2021, de 12 de maio de 2021, a qual trata da instituição/atualização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), em Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento das ações do PSE no âmbito da APS, no que tange ao grupo gestor das ações no município.

Em linhas gerais, o documento aborda a responsabilidade de instituição do GTI-M, a elaboração do cronograma de trabalho e do planejamento das ações; além da inclusão de escolas indígenas nos processos de promoção da saúde no âmbito escolar.

15- IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

No caso de identificação de caso suspeito no ambiente escolar, o gestor apoiado pelos colaboradores deve:

- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. E de forma adicional, deve-se:
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola, como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde. Estes casos deverão ser comunicados, em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO ÀCOMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas respiratórios na instituição de ensino. O aluno deve aguardar, até a chegada dos pais ou responsáveis, em sala isolada, ventilada naturalmente e segura, de máscara.
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas, imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada.Caberá À ESCOLA, PREENCHER O FORMULÁRIO VIRTUAL DE MONITORAMENTODE NOTIFICAÇÕES COVID-19 ESCOLAR.Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas.
- No caso da detecção de casos confirmados, suspeitos ou contatos, deve-se seguir as orientações de isolamento e quarentena constantes

na Nota Técnica nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2022 ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 (COVID-19) e suas atualizações. Disponível em https://coronavirus.saude.mg.gov.br

O rastreamento por sintomas, com indicações de isolamento em pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada neste documento.

A secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais emitiu Nota Técnica nº 10/SES/SUBVS-CELP/2021 que trata sobre Orientações referentes à testagem da COVID-19 em Minas Gerais: inclusão dos trabalhadores da educação e estudantes, sintomáticos, no grupo prioritário para a testagem de SARS-CoV-2 que trata especificamente das orientações para a realização de testagem escolares. Ainda sobre testagem, em 08 de novembro de 2021, a SES-MG aprovou as diretrizes para a atualização do plano de testagem COVID-19 no estado de Minas Gerais por meio da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.598.

O conteúdo referente a esta Nota Técnica também pode ser encontrado no Manual do Diagnóstico da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, ambos documentos disponíveis em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br e o conteúdo da Deliberação no website da SES-MG.

16 – FLUXO DE INFORMAÇÕES DE CASOS CONFIRMADOS, SUSPEITOS E CONTATOS DE COVID-19 NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

O fluxo de informações para notificação e monitoramento de casos suspeitos, confirmados e contatos de COVID-19 nos estabelecimentos de ensino com aulas presenciais, apresenta grande número de atores envolvidos, sendo eles: os Gestores Escolares, Equipes Municipais de Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde (VS); Secretarias Municipais de Saúde (SMS); Unidades Regionais de Saúde (URS); Secretaria de Estado da Educação (SEE); Secretarias Municipais de Educação (SME); Secretarias de Estado da Saúde/Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

Para que o fluxo siga de maneira otimizada, é muito importante que o papel de cada um desses atores esteja muito bem definido:

- **Gestores Escolares:** participação no monitoramento direto aos colaboradores e alunos, na rápida identificação de casos suspeitos, confirmados e seus contatos próximos de COVID-19, nos encaminhamentos relacionados à rápida divulgação da informação, notificando à COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO do Município para a tomada de decisões em âmbito municipal, além da execução das ações de prevenção elaboradas em parcerias de outros atores.
- **Equipes de APS/VS:** o acolhimento dos casos, coleta de amostra biológica e encaminhamento para a realização de exames; atuação na rápida notificação das informações; no monitoramento de casos suspeitos e confirmados e seus contatos próximos de COVID-19; confirmação e investigação da ocorrência de surto de COVID-19; orientação aos Gestores Escolares para interrupção das aulas na ocorrência de surto de COVID-19; além da elaboração das ações de prevenção ao coronavírus em âmbito escolar e investigação de vinculo epidemiológico.
- **SMS:** avaliação dos dados recebidos das equipes de APS/VS; monitoramento de surtos; envio de informações à Unidade Regional de Saúde de sua referência e orientações das Equipes de APS e VS; monitoramento e acompanhamento de surtos; recomendação das ações para monitoramento de casos e contatos aos demais atores competentes; além da participação na rede de difusão de dados e informações.

17 – INVESTIGAÇÃO DO VÍNCULO EPIDEMIOLÓGICO PELO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL

Conforme observado no item 16 deste protocolo, a Atenção Primária em Saúde (APS) apoiada pela Secretaria Municipal de Saúde e por todo sistema local de vigilância epidemiológica, é responsável por realizar a Investigação Epidemiológica e orientar as ações do Gestor Escolar. Trata-se de ação e expertise própria da área saúde.

> A investigação epidemiológica (ou de vínculo epidemiológico) é um trabalho de campo, realizado a partir de casos notificados (clinicamente declarados ou suspeitos) e seus contatos, que tem como principais objetivos: identificar fonte de infecção e modo de transmissão; identificar grupos expostos a maior risco e fatores de risco; confirmar o diagnóstico; e determinar as principais características epidemiológicas. O seu propósito final é orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos (Brasil. Ministério da Saúde, Guia de Vigilância Epidemiológica. 7 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009).

A necessidade de uma resposta rápida, para que as medidas de controle possam ser instituídas, muitas vezes determina que alguns procedimentos utilizados não apresentem o rigor necessário para o estabelecimento de uma relação causal. Diante da ocorrência de casos nas unidades escolares, rapidamente a estrutura local de vigilância epidemiológica deve intervir possibilitando ações de controle oportunas, e assegurando o controle sanitário da situação. Essa atividade segue as seguintes etapas:

- consolidação e análise de informações já disponíveis;
- conclusões preliminares a partir dessas informações;
- apresentação das conclusões preliminares e formulação de hipóteses;
- definição e coleta das informações necessárias para testar as hipóteses;
- reformulação das hipóteses preliminares, caso não sejam confirmadas, e comprovação da nova conjectura, caso necessário;
- definição e adoção de medidas de prevenção e controle, durante todo o processo.

Para mais informações sobre a investigação epidemiológica e reconhecimento de vínculo epidemiológico recomendamos a leitura: Guia de Vigilância Epidemiológica, disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_epidemiologica_7ed.pdf e Considerações para medidas de saúde pública relacionadas a escolas no contexto da COVID-19 da Organização Pan-Americana da Saúde, disponível em: https://iris.paho.org/handle/10665.2/52682.

DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BARBACENA 2021/2022

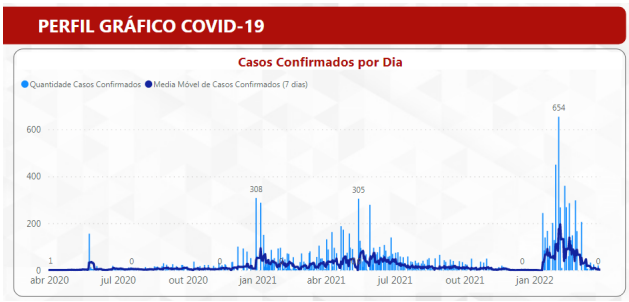

Fonte: FormSUSRedCap/e-SUS VE/COES MINAS/COVID-19/SES-MG – Barbacena =https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel

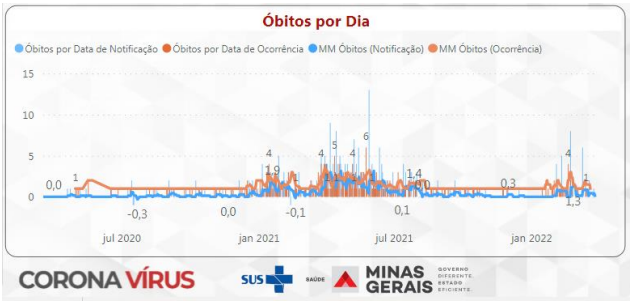

Fonte: FormSUSRedCap/e-SUS VE/COES MINAS/COVID-19/SES-MG – Barbacena = https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

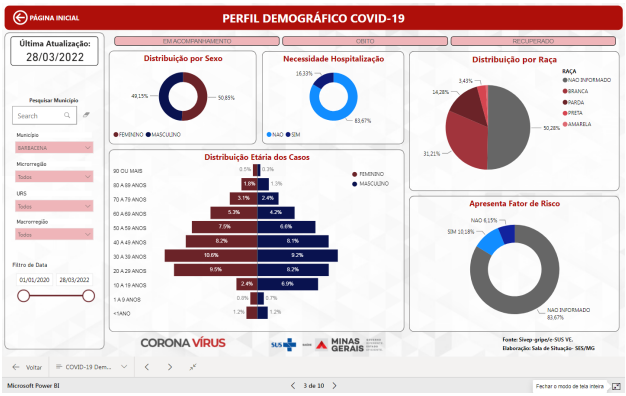

Fonte: FormSUSRedCap/e-SUS VE/COES MINAS/COVID-19/SES-MG – Barbacena = https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel

CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA
Versão 1.0	*Aprovada em 22 de abril de 2021 e publicada em 02 de julho de 2021.*
Versão 2.0	*Publicada em 28 de setembro de 2021.*
Versão 3.0	*Publicada em 18 de outubro de 2021.*
Versão 4.0	*Publicada em 29 de outubro de 2021.*
Versão 5.0	*Publicada em 29 de março de 2022.*

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - Objeto: Aquisição de guarda-corpos com instalação e fornecimento de materiais para as Academias de Saúde dos Bairros São Francisco e Nove de Março. Vencedor do lote, pelo valor total, conforme se segue: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 19.814.481/0001-05 – Lote 01: Valor Total: R$ 48.335,36. Homologado em 25/03/2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BARBACENA – Aviso de Homologação - PE 003/2022 - PRC 158/2021- OBJETO: aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico na Educação Infantil nas Escolas Municipais. Licitante Vencedor: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI CNPJ nº 14.420.347/0001-06. Lote único. Valor total R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Homologação: 23/03/2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento. Prefeito Municipal.

SAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 065/2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: aquisição de materiais hidrosanitários para manutenção corretiva nos poços artesianos na área de concessão da autarquia e para manutenção em redes de água. Licitantes Vencedores: NYELSEN DA SILVA FIGUEIRÓ ALVES, CNPJ nº 40.747.393/0001-16, lotes 1 e 2 – VALOR TOTAL: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais); N.S.A COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 42.299.386/0001-24, lotes 3, 4, 7, 10 e 11 - VALOR TOTAL R$ 2.384,00 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais); VÉRTICE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.091.504/0001-77, lotes 5 e 6 - VALOR TOTAL R$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais); SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 41.515.456/0001-71, lote 8 - VALOR TOTAL R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais); SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI EPP, CNPJ nº 07.847.453/0001-05, lote 9 - VALOR TOTAL R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2022. Daniel Salgarello – Diretor do SAS.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Processo de Reconhecimento de Dívida referente ao 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 028/2021. Credor: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.407/0001-44. Objeto: Reconhece o débito no valor total de R$ 401.974,10 (quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), concernente à dívida que possui com a empresa credora, em razão da ausência de pagamento no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 024/2021 – Pregão Eletrônica nº 013/2021. Serviços prestados no período de 13.10.2021 à 09.11.2021 e não empenhados dentro do prazo legal. Data de Assinatura: 22/03/2022. Assinam as partes: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal de Barbacena/MG) e Jefferson Viana Valetim de Carvalho (Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP).

ERRATA

Na publicação feita no e-DOB do dia 25/03/2022 , página 1, no título onde se lê: " EXTRATO DE TERMO DE ALTORIZAÇÃO DE USO" , leia-se: "EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO". Mantidos os demais termos da publicação.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 3, incisos XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 4.975, de 20/11/2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 035/2022 - Art. 1º. Dar publicidade aos locais e horários de aplicação das provas do Processo Seletivo nº 001/2022 do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena – SAS abaixo relacionados. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 28 de março de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS. (Republicado por incorreção).

PROCESSO SELETIVO 001/2022
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DIA 03 DE ABRIL DE 2022

AUXILIAR DE TCPII			
LOCAL: ETA II - Estação de Tratamento de Água, Rua Joaquim Alves de Oliveira, 320 - Bairro São José			
HORÁRIO: a partir de 07:15 até às 07:50 munido de documento com foto			
INSC.	NOME	DT NASC.	CPF
0035	ALEXSANDRO DUQUE SALGADO	22/07/1981	***2690
0007	ANGÉLICA APARECIDA DE PAULA	27/11/1989	***9657
0179	ANGELINA MATIAS DE CASTRO	13/10/1971	***5653
0153	ANGELINA TRINDADE MATOS	08/08/1975	***3680
0127	ANTÔNIO DE MELLO JÚNIOR	11/08/1985	***4680
0151	CRISTIANO LUIZ DA SILVA	23/08/1974	***3687
0104	DANIEL HENRIQUE JOSÉ DE MORAIS	05/04/1997	***4601
0105	ERICK LOCHAIDER DE ALMEIDA	12/04/1999	***9655
0145	EWERTON MOISÉS DA SILVA	05/02/1984	***3659
0082	FERNANDO CÉSAR DE CARVALHO	22/09/1982	***1680
0185	GABRIEL DURSO DE OLIVEIRA	17/11/2003	***1680
0128	GERALDO LOURENÇO DOS SANTOS	09/09/1950	***7600
0139	GERALDO VALÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	21/10/1987	***0650
0089	GUILHERME ARANTES DA BASÍLICA	17/12/1991	***8652
0217	ISTALEN FERREIRA VIDAL	05/12/1996	***9618
0093	JEAN JOSÉ DE MATOS SANTOS	26/10/1995	***2688
0120	JONATA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	07/07/1991	***6666
0017	JULIANO NERY DE PAULA	29/04/1981	***3680
0116	JÚNIOR CÉZAR GONZAGA	06/07/1996	***4666
0028	LUCAS MIGUEL DA SILVA	18/01/1994	***2646
0224	LUCAS MONTEIRO DUARTE	17/10/1990	***4600
0079	LUCAS WEMERSON FERREIRA	09/04/1994	***4681
0141	LUIZ FERNANDO DOS REIS MACHADO	18/09/1996	***5609
0129	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1996	***0608

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

0102	MARCILEA ROQUE	14/07/1982	***4759
0119	MARIA CRISTINA DOMINGOS DE PAULO	06/03/1969	***7600
0182	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS	14/03/1964	***4634
0195	MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	01/11/1973	***6634
0134	MARISTELA ALVES DE CAMPOS	30/09/1976	***3673
0041	NÁDIA MICHELE VIEIRA NASCIMENTO	04/05/1990	***9630
0148	PABLO LUCAS ROCHA DOS SANTOS	09/02/1993	***6610
0086	PAULO CÉSAR SANTANA DE ABREU	21/05/1964	***6687
0032	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	02/12/1984	***8617
0206	RICARDO ARAÚJO SILVA	29/07/2000	***4663
0160	RIVANILDO LUIZ DE OLIVEIRA	19/07/1972	***9685
0173	THIAGO AUGUSTO DA FONSECA	12/09/1991	***8612
0109	VIRGÍLIO JOSÉ MATOS EMÍDIO	20/03/1999	***0693
0066	WALDINEI DA SILVA ASSUNÇÃO	02/06/2000	***3630
0088	WALDIR GUALBERTO	04/05/1964	***0625
0171	WELLINGTON DA SILVA VIEIRA	22/11/1995	***0601
0049	YAN PABLO DE OLIVEIRA	19/10/2001	***9601
TOTAL: 41 CANDIDATOS			

BOMBEIRO HIDRÁULICO			
LOCAL: SEDE DO SAS - Av. Governador Benedito Valadares, 181 -Bairro Padre Cunha			
HORÁRIO: a partir de 07:15 até às 07:50 munido de documento com foto			
INSC.	NOME	DT NASC.	CPF
0222	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	22/02/1980	***0610
0218	ANDERSON HENRIQUE DE MESQUITA	06/10/1983	***9658
0143	JOSE DO CARMO DA SILVA	15/05/1968	***1687
0121	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	09/12/1976	***8689
0081	LUCAS ROSA DA SILVA	13/09/1999	***4639
0205	NESTOR JOAO MRAD LOSCHI	28/06/1975	***0649
0123	ROMULO BATISTA DE ALMEIDA	28/04/1990	***5630
0030	SIDNEI MARCOS SOBRINHO	23/07/1974	***8668
TOTAL: 8 CANDIDATOS			

PEDREIRO			
LOCAL: ETA II - Estação de Tratamento de Água, Rua Joaquim Alves de Oliveira, 320 - Bairro São José			
HORÁRIO: a partir de 07:15 até às 07:50 munido de documento com foto			
INSC.	NOME	DT NASC.	CPF
0085	ANCELMO JOSE ANTONIO	04/08/1979	***1641
0087	CARLOS ANTONIO FIDELIS	20/12/1963	***4668
0184	DIOMAR SERAFIM DA SILVA	11/06/1988	***0617
0112	EDILSON LUIS SEBASTIAO	12/10/1971	***4691
0161	EDSON ALOISIO CAMPOS	22/06/1977	***9686
0108	FELIPE ROMULO APARECIDO	04/04/1994	***0631
0213	JADIR DOMINGOS DE SOUZA	02/02/1969	***3634
0180	JOAO BATISTA PEREIRA	16/10/1960	***7687
0005	JOSE CARLOS SOARES	29/06/1972	***7691
0181	JOSE LUIZ GUILHERME	13/12/1966	***7615
0095	JOSE MARCIO PEREIRA	06/09/1975	***7653
0157	JOSE MARIA LOPES	01/01/1963	***3671
0124	JOSE RENATO DO CARMO	12/10/1971	***2604
0012	LEONARDO GARCIA DA SILVA	04/03/1977	***9687
0147	MAURO LUCIO DOS REIS	12/06/1972	***1691
0022	OSMAR GERALDO DO NASCIMENTO	11/10/1975	***8656
0070	RALNIDE JESUS SILVA	14/12/1990	***9661
0057	ROBERTO CARLOS AMBROSIO	25/02/1970	***3620
0037	ROBERTO CARLOS PEREIRA DA ROCHA	22/04/1964	***3687
0096	SILVIO CESAR MOREIRA DOS REIS	11/09/1974	***5736
0174	TADEU CARVALHO DUARTE	24/09/1958	***4668
0225	THIAGO LELYS MENDES	10/06/1990	***7673
0166	WESLEY CAMPOS DOS SANTOS	13/11/1980	***0657
TOTAL: 23 CANDIDATOS			

SERVENTE DE PEDREIRO			
LOCAL: RUA GONÇALVES DIAS C/ PIRATININ - Bairro Boa Morte			
HORÁRIO: a partir de 07:15 até às 07:50 munido de documento com foto			
INSC.	NOME	DT NASC.	CPF
0048	ADEMIR CARLOS PEREIRA	01/03/1966	***7687
0026	ADEMIR JOSÉ DA SILVA	22/06/1977	***8659
0029	ALDAIR JOSÉ DA SILVA	25/04/1977	***1624
0164	ALEX JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA	09/11/1998	***9610
0036	ALEXANDRE RAFAEL RIBEIRO	04/03/1995	***7636
0071	ALEXSANDRO THIAGO DA SILVA CARNEIRO	14/03/1989	***3630
0004	ALISSON DE PAULA NOGUEIRA	18/11/1995	***6618
0058	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	13/06/1962	***3604
0200	ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	17/07/1995	***9663
0075	ARISTIDES RODRIGUES DA COSTA	13/05/1980	***7650
0020	BENEDITO CARDOSO MACHADO	17/08/1978	***6624
0163	BRUNO AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS	05/06/1995	***5679
0155	BRUNO CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA	15/08/1985	***8629
0136	CAETANO JOSÉ DE MELO	16/06/1962	***6634
0034	CAMILO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	17/09/1967	***0600
0099	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA RODRIGUES	16/06/1993	***8675
0122	CARLOS RENATO DA COSTA PRATA	29/08/1971	***7668
0055	CHARLES WELTON DA SILVA OLIVEIRA	16/08/1996	***5670
0132	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	29/11/1976	***2623
0056	CRISTIAN LOUREIRO LEITE	11/06/1998	***9645
0001	DAMIÃO PEREIRA MACIEL	31/05/1965	***0644
0221	DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA	03/05/1996	***6624
0191	DARCI LOPES DOS REIS PAIVA	01/12/1960	***9672
0142	DEIVID REGINALDO APARECIDO FERREIRA	12/10/1992	***2651
0069	DIEGO ÁTILA DE LIMA	19/09/1989	***0650
0068	DIEGO JOSÉ SOARES	15/09/1985	***2600
0207	DIONE CÉSAR RODRIGUES	03/12/1989	***0662
0046	DOUGLAS VINICIUS DE JESUS	13/03/1994	***8613
0039	EDSON LUIZ DE JESUS	24/11/1965	***0697
0023	EDSON PEREIRA DA CRUZ	06/08/1991	***6608
0019	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA	13/01/1986	***8613
0009	EDVALDO INÁCIO MARTINS JÚNIOR	19/11/1988	***4626
0154	EDWALDO LEONARDO SOARES	05/10/1975	***0621
0169	ERASMO CARLOS DA ROCHA	07/09/1979	***1603
0006	EVÂNIO CÉSAR DO NASCIMENTO	09/03/1986	***0667
0011	EZEQUIEL ANDRÉ DAS CHAGAS	02/04/2003	***3638

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

0196	FELIPE FERNANDO FERREIRA	12/02/1992	***8635
0177	FELIPE LOPES DA SILVA	10/09/1993	***3630
0024	FERNANDO TADEU DE ALMEIDA	01/02/1976	***8666
0211	GABRIEL DE CASTRO	22/04/1998	***0648
0002	GERALDO ANTÔNIO MEDEIROS	24/06/1985	***5684
0003	GERALDO FERREIRA DA FONSECA NETO	29/06/1989	***5658
0025	GILMAR PEREIRA JACINTO	15/08/1988	***4620
0175	GUILHERME AUGUSTO HESPANHOL LEMUTTI	16/01/1992	***5641
0103	GUILHERME FONTANA KILSON	03/04/2000	***6641
0201	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1996	***3661
0008	HAMILTON JOSÉ DA FONSECA	05/09/1971	***4620
0156	ÍTALO PATRICK TRINDADE	19/01/1994	***0660
0204	IVANIR GOMES DO NASCIMENTO	31/01/1969	***6672
0138	JACQUES MICHEL FREITAS DA SILVA	10/04/1978	***9645
0172	JEAN RAFAEL FERREIRA DOS ANJOS	25/11/1998	***4632
0203	JOÃO LARA DE PAULA	20/05/1976	***3630
0044	JOÃO PAULO BENTO	08/01/1988	***3652
0072	JOÃO VICTOR DA SILVA ROSÁRIO	22/08/2000	***0601
0187	JONAS DE OLIVEIRA MARTINS	27/11/1991	***9683
0051	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	17/02/1995	***7606
0062	JOSÉ ADEMIR DIAS	19/07/1970	***5672
0038	JOSÉ ESTEFÂNIO GONZAGA	11/03/1970	***0697
0010	JOSÉ MARIA TOMAZ MACHADO	16/09/1979	***4680
0131	JOSÉ RAIMUNDO MARÇAL	05/07/1986	***7667
0059	JOSÉ ELDES DOS REIS	04/04/1966	***0634
0077	LEONARDO FRANKLIN SILVA NASCIMENTO	18/11/1983	***0648
0216	LEONARDO LOPES DA CRUZ	28/02/1989	***5624
0015	LEONARDO MEIRELES BARROSO	08/01/1992	***6609
0013	LEONARDO NEWTON DE ALMEIDA SILVA	24/01/1992	***4636
0193	LUCAS DE SOUZA SOARES DA COSTA	19/04/2000	***1618
0159	LUCIANO GERALDO BRANDAO	02/01/1981	***7686
0219	LUCIANO MOTA DOS SANTOS	12/07/1992	***3613
0045	LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO	17/09/1998	***1624
0162	LUIZ ANTONIO DA SILVA	14/09/1982	***0600
0130	LUIZ CARLOS DA SILVA	18/07/1986	***7640
0190	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	15/11/1981	***6617
0067	LUIZ CARLOS LOPES DO NASCIMENTO	13/10/1969	***8691
0194	LUIZ FLAVIO APARECIDO SIMPLICIO	12/10/1990	***9682
0165	LUIZ GABRIEL RISSI NETO ALVES	15/05/1997	***7639
TOTAL: 75 CANDIDATOS			

SERVENTE DE PEDREIRO			
LOCAL: RUA CAMPOS SALES - Bairro Santa Tereza			
HORÁRIO: a partir de 13:15 até às 13:50 munido de documento com foto			
INSC.	NOME	DT NASC.	CPF
0111	LUIZ HENRIQUE SILVA SODRE	25/06/1991	***4621
0114	LUIZ PAULO DA SILVA	06/12/1961	***0604
0150	MARCELO AUTRANHESPANHOL	07/09/1986	***5600
0226	MARCELO COSTA GALDINO	15/12/1992	***3632
0215	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/1976	***2693
0152	MARCILIO ALEXANDRINO DA SILVA	11/02/1989	***0643
0047	MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	26/04/1983	***4680
0146	MARCIO DOS REIS	02/07/1972	***2610
0115	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	02/07/1982	***3604
0106	MARCOS DOS SANTOS CANDIDO	11/08/1977	***3800
0107	MARCOS ROBERTO FRANCISCO	14/05/1977	***5654
0126	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS LOURES	13/08/1984	***4686
0227	MARCOS VINICIUS PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1997	***3604
0228	MARCUS VINICIUS ROSA DE MELO	04/04/1983	***2658
0220	MATEUS CARLOS SILVA AFONSO	10/10/1999	***1627
0091	MICHAEL VIANA DA SILVA	28/07/1993	***5657
0080	PATRICK ALBERTO DA SILVA SOUZA	20/12/1993	***6614
0183	PAULO CESAR GONZAGA	13/03/1968	***8691
0076	PAULO FELIPE DA SILVA COSTA	10/07/1993	***8690
0167	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS	07/09/1991	***2641
0043	PAULO VICENTE DA TRINDADE	02/09/1961	***6668
0042	PAULO VICENTE RIBEIRO	21/11/1966	***3620
0100	RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/05/1989	***0607
0223	RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA	20/04/1988	***3682
0192	RENATO AUGUSTO DE CASTRO	19/01/1991	***8630
0031	RENATO DIONE DE MATOS	26/03/1971	***2691
0140	RENATO FAGUNDES DOS REIS	19/07/1987	***9600
0176	RICARDO JOSE BERNARDES	14/06/1964	***4620
0214	RICARDO JUNIOR DA SILVA	21/01/1990	***3605
0137	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	04/07/1974	***0867
0208	ROBERTO CAETANO DE CARVALHO	16/05/1961	***5620
0063	ROBERTO CARLOS TEODORO	17/07/1968	***6687
0074	ROBSON LUIS DE ARAUJO	21/02/1969	***2668
0016	RODRIGO COIMBRA FONTORA	26/02/1979	***9606
0117	RODRIGO LIRA MONJARDIM	08/02/1984	***1610
0149	TAIS MARA DE PAULA	10/07/1995	***1618
0094	THIAGO DE OLIVEIRA DELBEM	20/12/2001	***1605
0212	TIAGO JOSE MOREIRA BARBOSA	21/04/1985	***2654
0098	VANIELLISON RAMOS DA SILVA	12/01/1991	***0611
0101	VILSON CARLOS DOS SANTOS	09/02/1995	***8601
0197	VINICIUS LUCIO DOS SANTOS	28/10/2003	***5669
0033	VITOR ALBERTO SANTOS	12/09/1997	***0660
0168	WAGNER LOPES DA CRUZ	27/03/1993	***5610
0133	WAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA DIAS	16/07/1976	***8676
0052	WAGNER ROBERTO NEVES	20/11/1990	***5682
0113	WANDER LUCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	18/10/1987	***7663
0178	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	02/09/1974	***4623
0188	WELISON CRISTIANO CABRAL	12/04/1988	***6655
0027	WELLINGTON ADRIANO DE OLIVEIRA RAIMUNDO	20/02/1990	***3638
0186	WELTON APARECIDO BARBOSA DE FARIA	15/11/1991	***1869
0158	WILLIAM JOSE DA COSTA	03/11/1985	***9663
0202	WILSON DOS SANTOS	22/06/1976	***1604
TOTAL: 52 CANDIDATOS			

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Direito Público nº 010/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: GIOVANI MUSSOLINE BRITO. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão Unilateral, a pedido do contratado, a partir de 25/03/2022. Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Barbacena, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=RB18271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-29 18:32:37
Foxit Reader Versão: 10.0.0